ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1206, DE 01 DE JULHO 2022.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação na importância de R$ 703.220,00 (setecentos e três mil duzentos e vinte reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.142, de 22 de dezembro de 2021), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+): R$ 703.220,00

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.1003 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 99.948,00
F.R.: 01 601
Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.1023 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços PAB
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 100.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 150.000,00
F.R.: 01 600
Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.1024 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços MAC
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 153.272,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 200.000,00
F.R.: 01 600
Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, fonte de Recursos 01.601 - Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.601, Fonte de Recursos 01.600 - Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde, fonte de recursos STN (MSC) 1.600.

Excesso de Arrecadação: R$ 703.220,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
01.600	1.600	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 603.272,00
01.601	1.601	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 99.948,00

Quadro para solicitação do crédito

P.A	Elemento de despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0010.1003	4.4.90.52	01.601	-	R$ 99.948,00
0010.1023	3.3.90.30	01.600	-	R$ 100.000,00
0010.1023	3.3.90.39	01.600	-	R$ 150.000,00
0010.1024	3.3.90.30	01.600	-	R$ 153.272,00
0010.1023	3.3.90.39	01.600	-	R$ 200.000,00

Mirante da Serra – RO, 01 de julho de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 887/2022

Mirante da Serra em, 01 de julho de 2022.

Exmo. Sr. Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 1206/2022, de 01 de julho de 2022, com o fim de autorizar o Poder Executivo a abrir um crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 703.220,00 (setecentos e três mil duzentos e vinte reais), na classificação que a proposição específica.

O crédito será aberto com recuros oriundos de de repasse fundo a fundo do Fundo Nacional de Saúde, no bloco de investimento nas ações de Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Primária a Saúde, conforme Proposta de Emenda Parlamentar nº 06016.618000/1220-01, no valor de R$ 99.948,00 (noventa e nove mil novecentos e quarenta e oito reais), para aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades Básica de Saúde Dr. Samuel Paulo Thomas e UBS Narciso Ferreira, Proposta de Emenda Parlamentar nº 36000431564202200, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para manutenção das ativades da Atenção Primária a Saúde e Proposta nº 36000468490202200, no valor de R$ 353.272,00 (trezentos e cinquenta e três mil duzentos e setenta e dois reais), para manutenção dos serviços de assist~encia hospitalar e ambulatorial.

Não precisa ser profundo conhecedor do assunto, para saber que o orçamento, ao longo do exercício pode sofrer algumas alterações para se adequar aos fatos ocorridos ou, que venham a ocorrer no exercício vigente. A Lei 4.320/64, prevendo estas situaçõs, ou seja a necessidade de alteração da lei orçamentária, possibilita a abertura de crédito adicional, em seu art. 40. Estes créditos adicionais podem ser suplementares ou especiais, dependendo do caso de a despesa ser para reforço de dotação já existente ou, para a qual não haja dotação orçamentária especifica, como é o caso.

Em razão do exposto, apresentamos o presente Projeto de Lei, para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei, solicito o recebimento e tramitação.

Atenciosamente.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº _____/SEMUG/2022 Em, 01 de julho de 2022.

Exmo. Sr.
ADNEUDO ANDRADE
MD. Presidente da Câmara Municipal
Mirante da Serra - RO

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 1206 de 01 de julho de 2022 que **"*Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação, e dá outras Providências*",** a fim de que seja analisado e deliberado pelos Nobres Edis deste Município.

Versa o presente Projeto de Lei, autorizar o poder executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação, proveniente de recursos recebidos do Fundo Nacional de Saúde, através de Propostas de Emendas Parlamentares sendo; Aquisição de equipamentos e material permanente para as Unidades Básica de Saúde, manutenção das atividades da Atenção Primária a Saúde e manutenção dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial.

O presente Projeto de Lei tem sua importância em permitir que a Secretaria Municipal de Saúde, possa utilizar os recursos para estruturação das Unidades Básicas de Saúde bem como para o reforço das atividades de manutenção da Atenção Primária e da assistência hospitalar e ambulatorial.

Por sua importância solicitamos que seja realizado seções extraordinárias para que o presente Projeto de Lei seja votado em caráter de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal